



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA 11/2022

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de **SELEÇÃO PÚBLICA**, a fim de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de souvenirs (Boneé, lapis, Caneta ecológica e de Metal) conforme descrição, condições e exigências estabelecidas no Anexo I “TERMO DE REFERENCIA” deste edital. O procedimento obedecerá o Decreto 8241/14, e suas alterações, bem como, a Lei Complementar nº: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

ABERTURA:

A abertura da sessão será no dia **29 de setembro 2022, às 09:00 horas**, prazo final para envio da proposta comercial e a habilitação no email cpl@fundecc.org.br, relativo ao certame.

Este edital estará disponível em nosso site www.fundecc.org.br e será fornecido, a qualquer interessado, no Setor de Licitações, da **FUNDECC** Localizada no Campus Histórico da UFLA s/n (35) 3829-1878, ou pelo e-mail: cpl@fundecc.org.br

1 – OBJETO

1.1.1 – Constitui objeto da presente seleção pública Selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de souvenirs Boneé, lapis, Caneta Ecológica e de Metal, que atenderão as demandas do Convênio 165/Editora da Universidade Federal de Lavras, observadas as características, quantidades Exigências e demais condições definidas no Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA 11/2022** e seus Anexos

1.1.2 O valor estimado e máximo aceitável para essa contratação e de **R\$ 60.360,00 (sessenta mil trezentos e sessenta reais)** conforme planilha de custos no termo de referência.

1.1.3 As **quantidades neste edital representam estimativas de consumo. Portanto, Conforme Art 40 do Decreto 8241/14, após firmado o termo de compromisso a FUNDECC não tem a obrigação de contratar a totalidade dos itens e sim sob demanda e de acordo com o recurso disponível no convênio.**

1.1.4 Os recursos serão provenientes do **Convênio 165/2018 Editora**

1.1.1 - Os itens dessa licitação, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura do contrato. A Fundecc, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos interessados qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da FUNDECC..

1.2 – É PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE CUSTO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESEIS) ANOS, COM A RESALVA DE EMPREGAR MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;

ANEXO IV – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA ;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATAÇÃO ;

1.2.1 – Nesta SELEÇÃO, será firmada um TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA FUTURA , que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a FUNDECC necessite mediante instrumento contratual a ser pactuado, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.2.2 – Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas.

1.2.3 – A FUNDECC reserva-se o direito de adquirir os produtos e serviços objetos deste edital, (conforme anexo I), de forma parcelada ou parcial de acordo com a necessidade interna, reservando-se também ao direito de executar o contrato no todo ou em partes, realizando a contratação somente dos itens necessários a FUNDECC, ficando desde já a empresa classificada ciente desta condição.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta Seleção as empresa estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos;

2.2 – As Interessadas

2.3 deverão enviar no email cpl@fundecc.org.br até a data e horário para abertura informado no no preâmbulo deste edital a proposta comercial formalizada e a documentação comprobatória da habilitação

2.4 – Não será admitida nesta Seleção a participação de empresas:

2.4.1 – Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

2.4.2 – Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.3 – Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo

2.3.5 - Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da FUNDECC

2.3.6 – Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;

2.3.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.3.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto

2.4. A observância das vedações do item 2.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.5. A Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.7 – Os interessados poderão entregar pessoalmente seus envelopes no endereço FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO e CULTURAL Campus Histórico da UFLA, que serão protocolados na secretaria.

3.8 A FUNDECC não se responsabiliza por email enviado até o horário estabelecido para a abertura da sessão.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – A proposta comercial de preços deverá ser enviada, em conformidade com o modelo constante no ANEXO II, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá conter:

4.1.1 – Modalidade, tipo e número desta Seleção;

4.1.2 – A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

4.1.3 – Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas,

4.2 – **O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.3 – No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Seleção

4.4 – O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a interessada pleitear acréscimo.

5 – DA HABILITAÇÃO)

5.1 – Serão considerados habilitados para a presente Seleção os interessados que enviarem , os seguintes documentos, os quais deverão está dentro do prazo de validade:

5.1.1 – Certificado de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

- 5.1.2** – Certidão de regularidade para com a Fazenda Nacional (CERTIDÃO UNIFICADA DA SEGURIDADE SOCIAL E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS);
- 5.1.3** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede da licitante;
- 5.1.4** – Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com até 90 (noventa) dias de emissão, ou que esteja com prazo de validade expresse;
- 5.1.5** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.6** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.1.7** – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.8** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade civil, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.9** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.10**- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.1.11** – Declaração, emitida pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, com a ressalva de emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, conforme Decreto nº 4.358 de 5 de setembro de 2003, (modelo Anexo III);
- 5.1.12** – Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo Anexo IV).
- 5.1.13** – Declaração Anexo V).
- 5.2** – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante conferência das cópias com os originais pelo pregoeiro ou equipe de apoio, bem como, impresso por meio eletrônico.
- 5.2.1** – Quanto à autenticidade de documentos emitidos por meio eletrônico, o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar pesquisa através de consulta aos respectivos sites oficiais.
- 5.3** – Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.
- 5.4** – Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade, deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias, com exceção do documento previsto no ITEM 5.1.4.
- 5.5** – Os licitantes cadastrados no Município de RIO PARDO DE MINAS deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.
- 5.6** – A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO” importará na inabilitação da licitante, não sendo tal falta supérflua por protocolo de solicitação dos mesmos;

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

5.7 – Os documentos exigidos neste edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

5.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não-aceitos.

5.9 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar n°: 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, com alteração dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2 – O empate mencionado no subitem 6.1 será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.1 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essas apresentem alguma restrição.

6.6 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a Seleção.

7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Seleção

7.2 – O julgamento da presente seleção será processado segundo o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital.

7.3 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante quea tiver formulado.

7.4 - Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro a proponente vencedora.

7.5 – Não sendo aceitável o preço, ao Presidente da comissão é facultado abrir negociação bilateral com a empresa classificada em primeiro lugar, objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

7.6 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

7.7 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Presidente equipe de apoio e presentes,

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa/empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta Seleção , que deverá ser encaminhado por escrito ao Presidente da comissão .

8.2– Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3– Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sessão de recebimento dos envelopes.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – No final da sessão, será lavrada a ATA de JULGAMENTO com o registro do prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos , ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade competente .

9.3– O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame em favor da vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação da vencedora para assinatura do termo de compromisso de entrega futura de fornecimento.

10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

11 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

11.1 – Homologada o presente processo, a FUNDECC, lavrará documento denominado **TERMO DE COMPROMISSO de FORNECIMENTO FUTURO**, com os preços das propostas classificadas, devidamente registradas, antecedente ao contrato de expectativa de fornecimento com a empresa classificada em primeiro lugar, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

11.2 – O termo de contratação será lavrado em 2 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo

11.3 – O termo poderá ser usada por todos os contratos, convenios e Acordos gerenciados Administrativamente e financeiramente pela Fundecc..

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – O respectivo Termo de contrato poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93.

12.2 – Em caso da empresa vencedora não assinar o Termo, reservar-se-á FUNDECC o direito de convocar as empresas, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Seleção, independentemente das sanções previstas neste edital para a licitante vencedora.

12.3 – Até a assinatura do termo de contratação, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a FUNDECC tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.4 – Ocorrendo à desclassificação da empresa vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a FUNDECC poderá convocar as licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

12.5 – O termo de Contratação a ser firmado em decorrência desta seleção poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – A convocação para assinatura da futura contratação obedecerá a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos, conforme cotação do vencedor.

12.7 – A associação da empresa vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da FUNDECC e desde que não afete a boa e perfeito cumprimento do contrato.

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A FUNDECC através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja copia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

13.2 – As exigências e a autuação da fiscalização pela FUNDECC, em nada supre a responsabilidade

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto do contrato.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

14.1.1 - Após entrega do objeto ao local indicado e após, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente recebida e aceita, e desde que o objeto esteja de acordo com as especificações técnicas e as normas estabelecidas neste edital;

14.1.2 – O pagamento será efetuado pela FUNDECC através de crédito em conta bancária jurídica, preferencialmente do Banco do Brasil, para evitar despesas com TED (Transferência Eletrônica Disponível), em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Boleto bancário.

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal eletrônica correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do FUNDECC.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela FUNDECC, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

15.1.1 – Advertência.

15.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na entrega do(s) produto(s) objeto da Seleção, caracterizando a inexecução parcial;

15.1.3 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

15.1.4 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de CONTRATAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.5 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A FUNDECC poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta SELEÇÃO , bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

16.1.1 – For envolvida em escândalo público e notório;

16.1.2 – Quebrar o sigilo profissional;

16.1.3 – Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela FUNDECC;

16.1.4 – Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.1.5 – Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro.

16.2 – Essa Seleção poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Assessoria jurídica da FUNDECC , devidamente fundamentado.

16.3 – A nulidade do processo induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da aberturado envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da INTERESSADA , observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.6 – A empresa vencedora deverá manter, até final pagamento do objeto, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

16.7 – Havendo indício de conluio entre as empresas ou de qualquer outro ato de má-fé, a FUNDECC comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.8 – É facultado ao Presidente da Comissão e/ou ao Diretor em qualquer fase da Seleção , a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de lavras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – A homologação do objeto desta Seleção não implicará direito à contratação.

16.11 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão , com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal de n.º 10.520/2002 e de n.º 8.666/93.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Eriwelton Vilela Coelho
Presidente da Comissão de Seleção Pública



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
SELEÇÃO PÚBLICA 11/2022

1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO :

1.1 Constitui objeto da presente seleção pública Selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de souvenirs Boné, lapis, Caneta Ecológica e de Metal, que atenderão as demandas do Convenio 165/Editora da Universidade Federal de Lavras, observadas as características, quantidades Exigencias e demais condições definidas no Edital de SELEÇÃO PÚBLICA 11/2022 e seus Anexos

1.2 A FUNDECC não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Editora UFLA tem por finalidade desenvolver e executar a política editorial da Universidade, e disponibilizar à sociedade, em formatos impressos e digitais, o conhecimento científico, técnico, profissional e cultural, a fim de promover a educação, a cultura, a ciência e o desenvolvimento humano. Seu catálogo atual inclui 187 títulos de livros, 8 periódicos científicos, 83 títulos de Textos Acadêmicos e 104 títulos de Boletins Técnicos e de Extensão, todos editados com elevado rigor técnico e científico.

2.2 A Editora conta com a loja virtual e uma livraria física, localizada no ponto central da universidade, onde são encontrados, além dos títulos lançados pela própria Editora UFLA, livros de editoras universitárias e comerciais de diversas áreas e gêneros literários. Além disso, a livraria comercializa e conta com diversos produtos universitários procurados pelos estudantes como camisetas, agasalhos, jaquetas, jaleco, bones, lapis canetas etc. Isso porque, os alunos gostam de trajar uniformes, roupas e objetos com as cores e símbolos da faculdade que representam. Espalhados (as) por todo o país, os estudantes organizam-se muito além dos espaços universitários – como em competições esportivas e congressos, feiras e exposições. E para isso vestem, literalmente, as cores da universidade que pertencem.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1 A solicitação dos objetos será de acordo com as demandas solicitadas pelo Contratante;

3.2 O Contratante não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades do pedido mínimo, conforme

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

necessidade demandada;

3.3 O frete será por conta do fornecedor e deverá estar incluso no preço ofertado.

4 DA DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

OBS: Deverá ser enviado um layout para aprovação antes de iniciar a produção dos materiais.

Item	Descrição	Quant	Valor Estimado Unitário	Valor Total
1	Boné modelo americano. Especificações: Tecido brim pesado, Aba Normal, Regulador de tecido e fivela de metal, com escondedor de pontas e com bandeira do Brasil, Carneira de sarja, Entretela padrão normal - Com viés de algodão - Com costura Rebate - Botão de metal encapado com brim. Personalização: Bordado Frontal em alto relevo e na Nuca bordado plano. Quantidade: 800 unidades, sendo 200 unidades na cor verde escuro com bordado colorido, 200 unidades na cor azul marinho escuro com bordado colorido, 200 unidades na cor preta com bordado colorido e 200 unidades na cor vermelha com bordado branco. Segue em anexo o modelo do bordado.	1600	R\$ 17.55	R\$ 28.080,00
2	Lápis resinado colorido na cor amarela escuro com borracha e grafite preto, guarnição prateada. Com ponta. Dimensões aproximadas (Cx C): 18,9 cm x 0,7 cm. Personalização com tampografia e logo 1x0 cor. Quantidade: 3000 unidades, sendo 1500 unidades na cor azul escuro e 1500 unidades na cor amarela escuro.	6000	R\$ 1,68	R\$ 10.080,00
3	Caneta ecológica de papelão com detalhes coloridos. Clip e ponteira plástica, acionamento por clique. Largura aproximada: 1,4 cm de largura e 13,9 cm de comprimento. Personalização em tampografia. Quantidade: 3000 unidades, sendo	6.000	R\$ 1.25	R\$ 7.500,00

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

	1000 unidades na cor azul escuro, 1000 unidades na cor verde escuro e 1000 unidades na cor preta.			
4	Caneta executiva de metal inteiramente colorida (pintura metalizada) com detalhes em prata, design executivo. Carga na cor azul. Anel plástico e clip de metal, acionamento por giro. Dimensões aproximadas : 14 cm Largura : 1,6 cm. Personalização à laser 1x0 cor. Quantidade: 500 unidades, sendo 125 unidades com pintura preta, 125 unidades com pintura cinza, 125 unidades com pintura azul escuro e 125 unidades com pintura vermelha escuro.	1000	R\$ 13,98	R\$ 13.980,00

O valor total estimado e máximo aceitável para essa contratação é de **R\$ 60.360,00 (Sessenta mil trezentos e sessenta reais)**

1.1 O procedimento Administrativo para a realização de pesquisa de preços e obtenção do valor estimado para aquisição dos itens que compõem essa contratação, teve como base as Instruções normativas 73/2020 e 65/2021, onde foram observadas as condições comerciais marcas e modelos como referencia. A metodologia aplicada foi a média simples entre pelo menos 3 (três) preços de cada item .

4.1 Reserva-se à FUNDECC a faculdade de exigir a apresentação pela empresa vencedora de amostra de cada produto cotado, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas, reservando-se aos concorrentes o direito de acompanhar os procedimentos quanto à análise das amostras.

5 PRAZO DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega do objeto é de 15 dias corridos, , contados a partir da solicitação formal pela FUNDECC, a contratada deverá entregar os produtos, com deslocamento e transporte dos mesmos pagos pela contratada, no seguinte endereço Campus Universitário da UFLA, andar térreo do centro de eventos, caixa Postal 3037, Lavras MG Cep 37200-900.

5.2 Todos os ITENS deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, se foro caso, com termo de garantia.

5.3 O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s)



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 10 dias a contar da notificação por parte da FUNDECC.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência dessa contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura do contrato

7 AMOSTRA

7.1 O detentor da melhor proposta poderá ser instado a apresentar amostra do produto ofertado (sem personalização), no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da requisição, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do referido prazo, com o objetivo de conferir a especificação e ausência de falhas no material.

7.2 Será rejeitada a amostra, e conseqüentemente a proposta, que:

7.2.1 Apresentar divergência em relação às seguintes especificações dos itens e estas não aceitas pela Livraria da UFLA ;

7.2.2 Apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso; ou

7.2.3 Apresentar indícios de produto usado, recondicionado ou adaptado;

7.3 A avaliação da amostra será realizada pela Coordenação do Convênio 165/2018 cujo resultado será reproduzido em parecer, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou à rejeição da amostra.

7.4 O parecer será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de aprovação e/ou reprovação da amostra.

7.5 A amostra apresentada será tratada como protótipo, podendo ser aberta, manuseada, desmontado, testado, e em caso de tecnológicos, submetidos à testes técnicos e de conexão. A amostra reprovada será devolvida ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica, sem ônus para a FUNDECC.

7.6 Após a análise das amostras, o licitante poderá recolher o referido material em até **15 (quinze) dias úteis** da data de emissão do Parecer de verificação. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

7.7 O ônus do envio da amostra e de sua retirada do local da análise será de total responsabilidade do licitante.

8 RECEBIMENTO



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

8.1 Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 15 dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual ,juntamentecom o órgão responsável pelo recebimento do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em 20 dias úteis contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação destapelo órgão da FUNDECC

9.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônuspor parte da CONTRATANTE.

9.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

10.1 A FUNDECC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 DO PREÇO

12.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 O preço ora contratado é fixo e irredutível.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O projeto destas estufas não consideram a utilização de cargas extras além de sua estrutura (como irrigação, sombreamento e outros sistemas) em sua elaboração. Caso seja previsto o uso de algum desses itens será informado para que o mesmo possa ser adaptado e o orçamento revisto.

Coordenador Convenio 165/2018 EDITORA

**FLAVIO MONTEIRO DE
OLIVEIRA:9110484078**

2

Assinado de forma digital por FLAVIO
MONTEIRO DE OLIVEIRA:91104840782
DN: cn=FLAVIO MONTEIRO DE
OLIVEIRA:91104840782, ou=UFLA -
Universidade Federal de Lavras,
o=ICPEdu, c=BR
Dados: 2022.02.16 14:28:50 -03'00'



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

SELEÇÃO PÚBLICA 11/2022

OBJETO: Constitui objeto da presente seleção pública Selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de souvenirs Boné, lapis, Caneta Ecológica e de Metal, que atenderão as demandas do Convênio 165/Editora da Universidade Federal de Lavras, observadas as características, quantidades Exigencias e demais condições definidas no Edital de SELEÇÃO PÚBLICA 11/2022 e seus Anexos

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ.: _____ TELEFONE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL

Representante legal da Empresa
Assinatura /Carimbo

Nome
CPF

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
SELEÇÃO PÚBLICA 11/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, e-mail _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

A Contratada cumprirá com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).

Local e data

Representante legal



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

SELEÇÃO PÚBLICA 11/2022

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, e-mail _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei nº 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Local e data

Representante legal



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SELEÇÃO PÚBLICA 11/2022**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da Lei
tratar-se de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP OU MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei
Complementar 123/2006 e alterações.

....., de de 2022.

Assinatura do Representante Legal



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA
SELEÇÃO PÚBLICA 11/2022

Aos dias do mês de..... do ano de dois mil e ____ (____), na Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural localizada no Campus Histórico da UFLA, Cidade Lavras MG, no termos do Art 40 do Decreto 8241/14 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na Seleção Pública 11/2022, publicada no site da Fundação, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação do processo, RESOLVE registrar os preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente seleção pública Selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de souvenirs Boné, lapis, Caneta Ecológica e de Metal, que atenderão as demandas do Convênio 165/Editora da Universidade Federal de Lavras, observadas as características, quantidades Exigências e demais condições definidas no Edital de SELEÇÃO PÚBLICA 11/2022 e seus Anexos

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado terá validade de 12 (doze) meses.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 – A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao setor de compras da FUNDECC.

4 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

4.1 – O valor desse dessa contratação é de R\$

5 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1 Conforme Anexo I Termo de referencia

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – Conforme Anexo I Termo de referencia

7 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – Os valores constantes nas propostas só poderão ser revistos com vistas à manutenção do



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A FUNDECC, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela FUNDECC, em nada supre a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao objeto do contrato.

9 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e da emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

9.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o(s) objeto(s) do presente ao CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento e conforme as estipulações contidas no Edital e Anexos dessa Seleção bem como, na proposta apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

9.2.1 – Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da entrega do(s) objeto(s) e as necessárias à boa e perfeita execução deste contrato;

9.2.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na seleção ;

9.2.3 – Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

9.2.4 – Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.2.5 – A atender com presteza e pontualidade às solicitações do CONTRATANTE;

9.2.6 – Permitir o livre acesso dos colaboradores, bem como, dos órgãos de controle externo e interno, a seus documentos e registros contábeis;

9.2.7 – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando da entrega do (s) objetos(s), ficando, ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e/ou ao CONTRATANTE;

9.2.8 – Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguro contra acidentes e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o Contrato;

9.2.9 – Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na seleção

9.2.10 – Embutir no preço todos os encargos, taxas e impostos.

Parágrafo único - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento.

10 – DAS SANÇÕES



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Detentora(s), sem justificativa aceita pela FUNDECC, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência.

10.1.2 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na entrega do(s) produto(s) objeto da seleção, caracterizando a inexecução parcial;

10.1.3 - Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.1.4 – Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.5 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.1.6 – A multa deverá ser recolhida aos cofres da FUNDECC no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela FUNDECC.

10.1.7 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto à FUNDECC, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

10.1.8 – A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e

contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre em prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.1.10 – As multas e outras sanções só serão aplicadas se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado.

10.1.11 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11 – DO CANCELAMENTO DO TERMO

11.1 – A presente contratação poderá ser cancelada de pleno direito:

11.1.1 – Pela Comissão de Seleção, mediante comunicação da unidade solicitante, quando:

11.1.2 – A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

11.1.3 – A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumentode registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

instrumento de registro;

13.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.7 – Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

13.1.8 – A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Seleção, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2 – Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

11.2.1– No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.2.2 – Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Seleção, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

14.1 – A aquisição do objeto da presente contratação serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

14.2 – A aquisição do objeto poderá ser adquirido após formalização do TERMO DE CONTRATAÇÃO no qual poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, nos termos do art. 62, da Lei 8.666/93

15 – DAS ALTERAÇÕES

15.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente contratação .

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Integram este TERMO DE CONTRATAÇÃO , o Edital SELEÇÃO PÚBLICA 11/2022 as propostas com preços, especificação, por lote na ordem classificatória das empresas.

16.2 – O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinada pelo Presidente e equipe de Apoio e as empresas detentoras do presente TERMOS de CONTRATAÇÃO em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG

Lavras , de de 2022.

Contratante CNPJ: _____

Contratada CNPJ:

Testemunhas

.....

CPF:

CPF:



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG